



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000094

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/03000094

Número / Ano	000094/2025
Data / Horário	03/02/2025 - 11:54:49
Ementa	Altera os incisos I e II, art. 1º do art. 1º, da Lei n.º 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba indenizatória e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	3
Emitido por	admin

RESULTADO DA VOTAÇÃO

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Em 10 / 2 / 2025

☒ aprovado por unanimidade
() aprovado por ____ x ____ votos
() rejeitado por ____ x ____ votos
Abstenções ____

Assinatura presidente



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROJETO DE LEI N.º 3 de 3 de fevereiro de 2025.

Autores: Mesa Diretora – Aelcio Moreira, Vitor Gabriel, Vanderlei Monteiro e Alessandra Maldonado

Altera os incisos I e II do art. 1º, da Lei n.º 1.540, de 15 de dezembro de 2014, que instituiu a verba indenizatória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º (...)

I – Para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

II – Para o Presidente da Câmara, pelo exercício da atividade parlamentar e de representação legal da Câmara Municipal, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente


VITOR GABRIEL
1º Secretário


ALESSANDRA ETTORRE MALDONADO
vice-Presidente


VANDERLEI MONTEIRO
2º Secretário



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração do valor da verba indenizatória em consonância com as perdas inflacionárias do longo período sem reajuste, bem como, diante do período de pandemia que assolou o país.

O Projeto de Lei nº 68/2014, de autoria da Mesa Diretora, datado de 1º/12/2014, instituiu o valor da verba indenizatória no importe de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Presidente e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os Vereadores.

Em dezembro do ano de 2020, diante da pandemia e perda de arrecadação, os Edis, zelando pela moralidade administrativa instituíram pelo exercício da atividade parlamentar o valor da verba indenizatória em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para todos.

Em maio do ano de 2022, após reunião com o representante do Ministério Público, acordaram a verba indenizatória no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os Vereadores e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Presidente.

A inflação referente à gasolina, do ano de 2014 até 2023, ficou no patamar de 80% (oitenta por cento), que reflete no aumento de preços de todos os bens e serviços e a proposta de aumento do valor da Verba Indenizatória se faz extremamente necessária, haja vista retornar ao valor instituído no ano de 2014.

O reajuste dos combustíveis no ano de 2023 foi de 12,50% e em 24% 9,71% com isso justifica-se o aumento que hora é proposto.

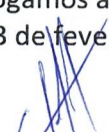
O município de Juína possui área total de 26.251,276 Km², mais de 4.000 km de malha viária sem cobertura asfáltica, sendo que para percorrê-las e atender os anseios da população o gasto com combustível e manutenção do veículo próprio do vereador é imenso.

Insta salientar que a Câmara Municipal não dispõe de frota, sendo que todos os Edis utilizam, no exercício de suas atribuições, veículo próprio.

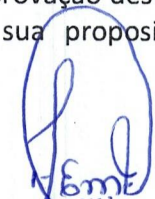
Quanto ao valor diferenciado fixado ao Presidente da Câmara, este se justifica diante das inúmeras atribuições inerentes ao cargo, de acordo com o contido no art. 30 da Lei Orgânica e arts. 19 e 20 do Regimento Interno.

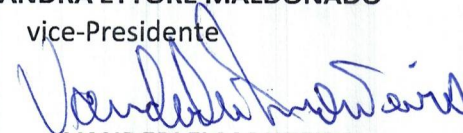
Ante o exposto, requerem os Nobres Edis a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, eis que o seu teor está inteiramente revestido de caráter legal e sua propositura marcada pela razoabilidade. Pelo exposto, rogamos aos Pares que aprovem a matéria.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente


VITOR GABRIEL
1º Secretário


ALESSANDRA ETTORÉ MALDONADO
vice-Presidente


VANDERLEI MONTEIRO
2º Secretário



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 3/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

· REAJUSTE NOS VALORES DE VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA

EU, AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.
Juína-MT, 5 de fevereiro de 2025.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Juína



ANEXO

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000), DESPESA COM VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS: DESPESA COM VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR

CRIAÇÃO ()	EXPANSÃO: ()	AUMENTO (X)
-------------	---------------	---------------

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM VERBAS INDENIZATÓRIAS PARLAMENTARES

Futuro Código	Descrição da Despesa	2025	2026	2027	Saldo Total da para ser incluída nas LOA's - 2025, 2026 E 2027
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 157.300,00	R\$ 171.600,00	R\$ 171.600,00	R\$ 500.500,00

O valor previsto de aumento da verba indenizatória para cada vereador por mês é de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) e com uma previsão de pagamento a 13 parlamentares, assim para o ano de 2025 se caso seja o projeto de lei aprovado, será pago a partir de fevereiro do ano corrente, totalizando 11 meses até o findar do exercício, gerando um gasto total estimado de R\$ 157.300,00 (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Memória de Cálculo:

1 - Exercício de 2025: $13 \times R\$ 1.100,00 = R\$ 14.300,00 \times 11 \text{ meses} = R\$ 157.300,00$.

2 - Exercício de 2026: $13 \times R\$ 1.100,00 = R\$ 14.300,00 \times 12 \text{ meses} = R\$ 171.600,00$.

3 - Exercício de 2027: $13 \times R\$ 1.100,00 = R\$ 14.300,00 \times 12 \text{ meses} = R\$ 171.600,00$.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA TOTAL COM A VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR NO EXERCÍCIO DE 2025 (art. 16 combinado com o art. 17, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

Descrição dos Eventos	LOA - 2025	Base Legal	Saldo a Remanejar - LOA - 2025
Anulação parcial do saldo da dotação inscrita na rubrica 01.031.0001.1002.4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).	R\$ 171.600,00	Artigo 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320/1964	R\$ 171.600,00
Incluir na LOA - 2025 (Saldo a Remanejar - LOA 2025)	Incluir na LOA - 2026 (Saldo a Remanejar - LOA 2025)	Incluir na LOA - 2027 (Saldo a Remanejar - LOA 2026)	Total da Despesa Reduzida Permanentemente
R\$ 171.600,00	R\$ 171.600,00	R\$ 171.600,00	R\$ 514.800,00

Observações:

1 - O Presente Impacto trata da aumento da verba indenizatória dos vereadores da Câmara Municipal de Juína;

2 - Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000: **Art. 17.** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. **§ 1º** Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. **§ 2º** Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

3 - Para a cobertura das despesas com o aumento da verba indenizatória caso seja aprovado pelo legislativo municipal, será necessário utilizar as anulações supracitadas e respectivo remanejamento de saldos por meio de Crédito Adicional Suplementar para inclusão no orçamento de 2025 (conforme previsto no Ofício n.º 0007/2025/ASS.LEG/CMJ, de 27 de janeiro de 2025, encaminhado ao Prefeito Municipal de Juína), bem como deverá ser alocado/previsto a dotação específica nas Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros subsequentes (2026 e 2027) até quando perdurar a vigência do benefício, assim sendo, recomendo que seja feita alterações de acordo com o artigo 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, desta forma, alterando a qualidade da despesa e não a quantidade da despesa total fixada na LOA vigente, assegurando o equilíbrio orçamentário e financeiro planejado.

4 - Submeto o presente, ao Exmo. Sr. Aelcio Moreira de Oliveira, Presidente do Poder Legislativo Municipal, para análise e levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos dentro dos limites orçamentário-financeiros e da legislação pertinente.

gouver
Documento assinado digitalmente
LINDOMAR RODRIGUES
Data: 03/02/2025 15:30:51 -0300
Verifique em: <https://verificador.ri.gov.br>

Lindomar Rodrigues
Contador
CRC-MT: 020015/O-3

AELCIO MOREIRA DE
OLIVEIRA:00112536
140

Assinado de forma digital
por AELCIO MOREIRA DE
OLIVEIRA:00112536140
Dados: 2025.01.31 15:31:58
-04'00'

Aelcio Moreira de Oliveira
Presidente
Biênio 2025/2026

Juína/MT, 31 de janeiro de 2025.